DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO

2º TRIMESTRE DE 2026

VERAXS THERAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO DE RESP LIMITADA

CNPJ – 56.320.097/0001-74

Composição de direitos creditórios: Em milhares de Reais, exceto a quantidade em percentual.

Em, 30 de junho de 2026 a composição de direitos creditórios estava assim representada:

Carteira	Valor Aquisição (R$)	% S/ Total Carteira	% S/ PL
Carteira a Vencer	1.045.608,56	7,88%	7,80%
Carteira Vencida	12.218.520,43	92,12%	91,14%
Carteira total	**13.264.128,99**	**100%**	
PL	13.405.954,44		

Direitos Creditórios a Vencer X Verificados

Descrição da Carteira	Documentos a verificar	Documentos Verificados	Pendências	% Quantidade verificados
Cota Condominial	4.772	239	-	5,01%

Direitos Creditórios Vencidos X Verificados

Descrição da Carteira	Documentos a verificar	Documentos Verificados	Pendências	% Quantidade verificados
Cota Condominial	44.207	2.210	-	5,00%

Os resultados da verificação do lastro, mostrou-se **SATISFATÓRIO.**

Questionamento ao gestor:

Questionamentos abaixo nos termos do Art. 27, § 3º do Anexo Normativo II da RCVM nº 175.

2.1 Houve alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos? Em caso negativo, passar para a questão 2.2.

Não.

2.1.1 Em caso positivo, quais foram os efeitos de eventual alteração?

2.2 Há originadores que representam individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Em caso negativo, passar para a questão 2.3.

Não.

2.2.1 O regulamento ou outros demonstrativos trimestrais demonstram quais são os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores?

Sim. Os critérios de elegibilidade, análise e concessão de crédito constam detalhados no Regulamento do Fundo e nos relatórios periódicos emitidos pela consultoria especializada do fundo

2.2.2 Em caso negativo, os critérios são:

-

2.2.3 Em caso positivo, houve alterações nos critérios? Favor descrever se aplicável:

-

2.3 Houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios? Em caso negativo, passar para a questão 2.4;

Não

2.4 Em caso positivo, favor descrever:

-

2.5 Descrever os contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver:

-

2.6 Descrever se há a indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

As cessões de direitos creditórios realizadas para o Fundo possuem caráter definitivo (sem coobrigação automática do cedente/originador), salvo nos casos expressos de vícios de origem, vício de legalidade ou descumprimento dos critérios formais de elegibilidade estipulados no Regulamento e nos Contratos de Cessão.

2.7 Descrever os impactos dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:

Eventuais eventos de pré-pagamento ocorridos no período foram efetuados mediante a liquidação do valor presente dos títulos descontados pela curva de taxa acordada. Dessa forma, não ocorreram impactos negativos no Patrimônio Líquido (PL) do Fundo ou na curva de rentabilidade acumulada das cotas.

2.8 Houve alienação de direitos creditórios? Em caso positivo, descrever as condições De alienação, a qualquer título:

Não.

2.8.1 Descrever qual foi o momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

-

2.8.2 Descrever qual foi a motivação da alienação:

-

2.9 Houve a descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios?

Não.

2.9.1 Em caso positivo, descrever o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível:

-

2.10 Inserir as informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem

Não foram observados fatos extraordinários no período que comprometessem a regularidade geral dos fluxos financeiros da carteira. Os níveis de inadimplência e eventuais atrasos pontuais transcorreram dentro das margens operacionais esperadas e devidamente provisionados/reconhecidos sob o regime de competência, em conformidade com as regras de avaliação de ativos da Resolução CVM 175.

TERRA CUSTODIANTE LTDA